

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 001/2021
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFE	RSON	

### EMENDA IMPOSITIVA Nº001/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Natureza da despesa por órgão Unidade				
Orçamento Anual do Exercício de 2022				
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral				
Tipo de Fonte de Recurso: Todos				
Esfera Orçamentária: Todos				
Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistên	cia Social, Direitos Humanos e		
	da Pessoa com Deficiência			
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência	Social		
Função	08 – Assistência Social			
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária			
Programa	0006 – Gestão e Execução das Política			
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)				
Despesa	3.3.50.43			
Fonte 0100000000				
Descrição Valor				
Instituto Videira – CNPJ: 32.859.579/0001-39. <b>100.000,00</b>				



Anexo 02 - Lei 4.320/64





www.camaracba.mt.gov.br

	· ·		
PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 001/2021
ΑU٦	OR: VEREADOR PASTOR	R JEFERSON	
	Art. 2º Os valores aciontrapartida de anulação no quadro nforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçamo de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o	de Governo,
Γ	Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
	Unidade Orçamentária	101	
	Programa de Trabalho	04.122.0014	
	Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
	Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
İ	Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
	Valor	100.000,00	
	Art. 3º Esta Emeno	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 001/2021	
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON			

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	Nº 002/2021
<u> </u>		Emenda	
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFE	RSON	

### EMENDA IMPOSITIVA Nº002/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64				
Natureza da despesa por órgão Unidade				
Orçamento Anual do Exercício de 2022	3 1			
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação (	geral			
Tipo de Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todos				
Órgão	09 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Educação			
Função	12 – Educação	12 – Educação		
Sub-Função	367 – Educação Especial			
Programa	003 - Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica			
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	ativ./Oper.Esp) 2041- Qualificação e Ampliação do Atendimento da Educação			
	Inclusiva			
Despesa	33.50.43 - Subvenções Sociais			
Fonte	0101000000			
Descrição Valor				
INDEPPA – Instituto Nacional de Educação para Defesa e 350.000,00				
Preservação do Meio Ambient	e - CNPJ: 00.703.367/0001-71 -			
Cursos de Capacitação e Profi	ssionalizantes			







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 002/2021
AUTOR: VEREADOR PASTOR	RJEFERSON	
Art. 2º Os valores acion contrapartida de anulação no quadro conforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçamo de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria	nentário com de Governo,
Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101	
Programa de Trabalho	04.122.0014	
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
Valor	350.000,00	
Art. 3º Esta Emeno	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº_002/2021
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON			

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2021
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFE		

### EMENDA IMPOSITIVA N°003/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64				
Natureza da despesa por órgão Unidade				
Orçamento Anual do Exercício de 2022 Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação	Geral			
Tipo de Fonte de Recurso: Todos	Gerai			
Esfera Orçamentária: Todos				
Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, E			
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Cultura,	Esporte e Lazer		
Função	27 – Desporto e Lazer			
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário			
Programa	0012 – Esportes, Lazer e Eventos Espo			
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2027 – Desenvolvimento de Atividade	s do Desporto e do Lazer		
Despesa	3.3.50.43/3.3.90.39			
Fonte 0100000000				
Ι	Descrição	Valor		
Instituto Harrison Ribeiro de Estudos, Pesquisas e Gestão		50.000,00		
Estratégicas – IHR – CNPJ: 30.587.775/0001-76 – (Realização de				
Eventos Esportivos)				







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2021
AUTOR: VEREADOR PASTOR	R JEFERSON	
Art. 2º Os valores acin contrapartida de anulação no quadro conforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçam o de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria	nentário com de Governo,
Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101	
Programa de Trabalho	04.122.0014	
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
Valor	50.000,00	
Art. 3º Esta Emeno	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 003/2021	
ALITOD: MEDEADOD DASTOD IFFERSON			

### AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 004/2021
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFE	CRSON	

### EMENDA IMPOSITIVA N°004/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Natureza da despesa por órgão Unidade				
Orçamento Anual do Exercício de 2022				
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral				
Tipo de Fonte de Recurso: Todos	Tino de Fonte de Recurso: Todos			
Esfera Orçamentária: Todos				
Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	601 - Fundo Único de Saúde			
Função 10 - Saúde				
Sub-Função 301 - Atenção Básica				
Programa 0038 - Investimento (SUS)				
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) 1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS				
Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações			
Fonte	240200000			
Descrição Valor				
Reforma da Policlínica do Planalto "Dr. Clovis Pitaluga de 100.000,00				
Moura" localizada na Avenida dos Trabalhadores				



Anexo 02 – Lei 4.320/64





www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 004/2021
AUT	OR: VEREADOR PASTOR	R JEFERSON	
con	Art. 2º Os valores acintrapartida de anulação no quadro nforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçamo de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o	de Governo,
Γ	Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
	Unidade Orçamentária	101	
	Programa de Trabalho	04.122.0014	
	Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
	Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
	Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
	Valor	100.000,00	
	And 20 Esta Emany	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 004/2021
AUTOR: VEREADOR	PASTOR JEFERSON	

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

*			
TOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	Nº 005/2021
RO		Moção	
Δ		Emenda	
ALITOR:	VEREADOR PASTOR JEFE	RSON	

### EMENDA IMPOSITIVA Nº005/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária - referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64			
Natureza da despesa por órgão Unidade			
Orçamento Anual do Exercício de 2022	Compl		
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação	Gerai		
Tipo de Fonte de Recurso: Todos			
Esfera Orçamentária: Todos  Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde		
	601 - Fundo Único de Saúde		
Unidade Orçamentária			
Função	10 - Saúde		
Sub-Função	001 1 N D'		
Programa 0038 - Investimento (SUS)			
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 - Investir na Rede de Atenção	Básica da SMS	
Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Fonte 0102000000			
Descrição Valor			
Reforma do Centro de Saúde do Bairro Planalto localizado na Rua 100.000,00			
Reforma do Centro de Sadde do Barro Francisco do Santo Francisco de Sadde do Barro Fra			
Monte Azul, nº 18.			







		www	.camaracba.mt.gov.b
0		Projeto de lei	
		Projeto Decreto Legislativo	
Ö		Projeto de Resolução	
O		Requerimento	NO 005/0031
$\vdash$		Indicação	Nº 005/2021
PROTOCOLO		Moção	
Ř			
Ω		Emenda	
AUT	OR: VEREADOR PASTOR	R JEFERSON	
CO1	Art. 2º Os valores acintrapartida de anulação no quadro aforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçam o de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o	entário com le Governo,
Γ	Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
	Unidade Orçamentária	101	
	Programa de Trabalho	04.122.0014	
	Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
	Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
	Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
	Valor	100.000,00	
	Art. 3º Esta Emeno	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

*				
	Projeto de lei	8		
	Projeto Decreto Legislativo			
	Projeto de Resolução			
	Requerimento	Nº 005/2021		
Ĭ,	Indicação	W		
8	Moção			
4	Emenda			
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON				

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 006/2021
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFE	RSON	

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº006/2021**

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64			
Natureza da despesa por órgão Unidade			
Orçamento Anual do Exercício de 2022	01		
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação	Geral		
Tipo de Fonte de Recurso: Todos			
Esfera Orçamentária: Todos	16 0 1 1 1 0-/1-		
Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	601 - Fundo Único de Saúde		
Função	Função 10 - Saúde		
Sub-Função	Sub-Função 301 - Atenção Básica		
Programa 0038 - Investimento (SUS)			
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 - Investir na Rede de Atenção	Básica da SMS	
Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Fonte 0102000000			
Descrição Valor			
Reforma do PSF João Bosco Pinheiro/ PSF 1° de Março, 100.000,00			
localizado na Rua Principal s/nº, Bairro 1º de Março.			
1			







	www	.camaracba.mt.gov.b
0	Projeto de lei	
$\Box$	Projeto Decreto Legislativo	
	Projeto de Resolução	
	Requerimento	NO 006/2021
$\Sigma$	Indicação	Nº 006/2021
PROTOCOLO	Moção	
	Emenda	
AUTOR: VEREADOR PASTOR	R JEFERSON	
Art. 2º Os valores acin contrapartida de anulação no quadro conforme detalhamento abaixo:	ma consignados serão oriundos de remanejamento orçamo de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o	entário com de Governo,
Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101	
Programa de Trabalho	04.122.0014	
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares	
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	ica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários	
Valor	100.000,00	
Art. 3º Esta Emeno	da entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 006/2021	
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON				

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>007/2021</u>
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFER	SON	

### EMENDA IMPOSITIVA N°007/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64				
Natureza da despesa por órgão Unidade	Natureza da despesa por órgão Unidade			
Orçamento Anual do Exercício de 2022	Garal			
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação (	Jerai			
Tipo de Fonte de Recurso: Todos Esfera Orçamentária: Todos				
Órgão 16 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária 601 - Fundo Único de Saúde				
Função	10 0 / 1			
Sub-Função	301 - Atenção Básica			
Programa 0038 - Investimento (SUS)				
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) 1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS				
Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações			
Fonte 0102000000				
Descrição		Valor		
Reforma do PSF Altos da Serra I/ PSF Altos da Serra II,		100.000,00		
localizado na Avenida Rui Barbosa, Qd 154, nº 27, no Bairro				
Altos da Serra I.				







# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENARIO DE DELIBERAÇÕES  www.camaracba.mt.gov.b				
PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 007/2021		
AUTOR: VEREADOR PAS	TOR JEFERSON			
contrapartida de anulação no q conforme detalhamento abaixo: Órgão Unidade Orçamentária	s acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamuadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria o 02 - Secretaria Municipal de Governo 101	entário com le Governo,		
Programa de Trabalho	04.122.0014			
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	ica		
Natureza da Despesa	0100000000 - Recursos ordinários	ica.		
Fonte Valor	100.000,00			
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.  Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.				







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>007/2021</u>	
ALITOD: VEDEADOD DASTOR IFFERSON			

### AUTUK: VEREADOR PASTOR JEFERSON

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº <u>008/2021</u>
AUTOR:	VEREADOR PASTOR JEFERSON	

### EMENDA IMPOSITIVA N°008/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

THICKO OF THE HOLD OF			
Natureza da despesa por órgão Unidade			
Orçamento Anual do Exercício de 2022			
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral			
Tipo de Fonte de Recurso: Todos			
Esfera Orçamentária: Todos			
Órgão	16 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	601 - Fundo Único de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Sub-Função	301 - Atenção Básica		
Programa	0038 - Investimento (SUS)		
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS		
Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Fonte	0102000000		
Descrição		Valor	
Reforma do PSF Dr. Fábio I/ PSF Dr. Fábio II, localizado na Rua		100.000,00	
KClothia do 1 bi Di. 1 dolo 1 1 bi Di. 1 dolo 12, 10 dila di			
Rondonópolis, Quadra 53, Lote 14, Bairro Dr. Fábio I.			



Anexo 02 – Lei 4.320/64





	www	.camaracba.mt.gov.b		
PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 008/2021		
AUTOR: VEREADOR PASTO	R JEFERSON			
Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:				
Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo			
Unidade Orçamentária	101			
Programa de Trabalho	04.122.0014			
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares			
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídi	ica.		
Fonte 0100000000 - Recursos ordinários				
Valor 100.000,00				
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.				

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 008/2021
AUTOR: VEREADOR PASTOR JEFERSON			

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.



